



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

1.1 - Órgão Requisitante: S/SUBPAV

1.2 - Órgão Elaborador: S/IVISA-RIO/CTATS/GAF

1.3 - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme: Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço por item, e modo aberto e fechado, por intermédio de procedimento auxiliar de sistema de registro de preço (SRP).

1.5 - Objeto: Elaboração de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, pertencente à classe 6505, obedecendo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO RIO Nº 51.078, 04 DE JULHO DE 2022.

1.6 - A duração inicial da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente.

1.7 - Órgãos Participantes: Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SUBPAV), Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, Instituto De Medicina Veterinária Jorge Vaitsman, Coordenação de Emergência Regional do Centro, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda, Unidade de Pronto Atendimento Alemão, Unidade de Pronto Atendimento Manguinhos, Hospital Municipal Paulino Werneck, Unidade de Pronto Atendimento Rocinha, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Hospital Municipal Miguel Couto, Hospital Municipal Souza Aguiar,

1.8 - Por se tratar de bem de natureza divisível, será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da resolução SMA nº 1.594/2010.

2 – JUSTIFICATIVA

Objeto a licitar: Aquisição de medicamentos de atenção básica com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, obedecendo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO RIO Nº 51.078, 04 DE JULHO DE 2022.

O Componente Básico da Assistência farmacêutica é constituído por medicamentos e insumos utilizados para os agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

Os medicamentos a serem adquiridos são destinados às unidades de saúde do município do Rio de Janeiro, para dispensação ambulatorial e, no caso da IVISA, para uso nos Centros de Medicina Veterinária e Controle de Zoonoses.

Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que o município do Rio de Janeiro possui uma população de aproximadamente 6.300.000 habitantes, com extensa rede de atenção à saúde (mais de 260 unidades) contemplando diversos serviços de programas de saúde, que se encontra em franca expansão de acesso e serviços, que impacta diretamente na expectativa de consumo de medicamentos.

Considerando o presente processo, onde constam as informações do anexo do Documento de Formalização de Demanda (DFD) SMS-PRO2024-05809 da área demandante e das áreas participantes, evidenciando o problema a ser resolvido.

O estudo técnico consistiu em análise preliminar para a futura contratação, com avaliação final de sua viabilidade, trazendo elementos essenciais que devem compor o Termo de Referência, tendo por escopo a aquisição de bens comuns (medicamentos) para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RIO).

O problema identificado diz respeito à necessidade de manter abastecido de forma ininterrupta as Unidades da SMS/RIO, para os itens que constam neste termo de referência, seguindo normas e procedimentos das contratações por entes públicos.

O método de aquisição por registro de preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como compras habituais, quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda e quando a estocagem dos produtos por longos períodos não for recomendável, quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento.

Cumpra salientar, que à especificação do objeto segue a denominação comum brasileira (DCB), com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS – Brasília), tendo como referência a REMUME-RIO, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

Os medicamentos que se deseja adquirir são essenciais ao tratamento dos usuários atendidos na rede municipal de saúde da SMS/RIO, seu desabastecimento (objeto) pode provocar grandes prejuízos na rede de saúde, os mesmos atendem à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME RIO). **Registra-se ainda, que esse processo licitatório visa substituir o processo 09/000777/2023 - PE 996/2023.**

A metodologia utilizada para a previsão de estimativa de consumo (cálculo da quantidade a ser adquirida) segue métodos de programação recomendados pelo Ministério da Saúde (MS), que são de quatro formas; (a) perfil epidemiológico; (b) consumo histórico; (c) consumo médio mensal (CMM) e; (d) oferta de serviços.

Os medicamentos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022. Por definição legal, a aquisição de bens e serviços comuns forçosamente se executará na modalidade de licitação por pregão, cujo critério de julgamento, no caso específico, será o de menor preço tendo-se em vista a ausência de fixação pelo montante-base de preço global parametrizado para a oferta dos descontos, ou da inexistência de tabela de preços referenciais praticados no mercado.

No presente processo serão observados os princípios da eficiência e da economicidade e deverá ser atentado todo o ciclo de vida do objeto, incluindo seus custos indiretos e fatores vinculados. A contratação em questão que será realizada através de dispositivo licitatório na modalidade sob a sistemática de Registro de Preços, empregando o critério de julgamento de “Menor Preço por item” e modo de disputa “Aberto e Fechado”.

Considerando ainda a possibilidade de limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de

entregas parceladas, deverá a unidade requisitante ficar atenta ao “ciclo de vida” do objeto , que compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida deve também considerar o impacto ambiental dos produtos em todos os seus estágios.

O abastecimento deverá ocorrer de forma programada e parcelada, tomando por base dados de consumo extraído do sistema próprio da SMS e acompanhados e monitorados de forma a manter os níveis de estoque de medicamentos na SMS/RJ contínuo e ininterrupto.

Certificamos ainda que os bens que a SMS-RJ visa adquirir no presente processo são comuns e facilmente encontrados no mercado com ampla concorrência.

A homologação e posterior aquisição do item do presente processo guarda alinhamento ao planejamento da SMS/RIO, responsável por executar a política municipal de saúde e, como gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade, garantir o atendimento universal da população, conforme os preceitos do SUS. É a SMS que, diante do conhecimento das características e demandas próprias da população carioca, organiza as prioridades da saúde pública da cidade, dentro do que é previsto nas políticas públicas e serviços ofertados pelo SUS.

Pela política definida no SUS, aos municípios cabe à assistência da **Atenção Primária e o atendimento de urgência e emergência**. Dessa forma, a SMS cumpre seu papel na organização do sistema, ofertando serviços de saúde de qualidade evitando faltas de insumos que poderiam prejudicar o atendimento da população atendida.

O planejamento desta contratação está previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que trata do Plano Plurianual da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

Conforme o Art. 2º O inciso I do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013, o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

- I- União: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- II- Estados: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano;

III- Municípios: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (SUBPAV)

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
1801.10.303.0330.2849	339030	1600183

Plano de Trabalho da IVISA: 1815.10.304.0309.2216 (IVISA)

Plano de Trabalho da SUBHUE – Cada unidade hospitalar possui orçamento próprio.

3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MEDICAMENTO

3.1 - Deve ser apresentado Certificado de Registro do Produto Ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /MS ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro referente ao produto ofertado, em favor do fabricante em conformidade com o disposto na Lei nº 6.360/76, no Decreto nº 8.077/2013 e na Lei nº 9.782/99. Não serão aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em DOU, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76 e art. 8 do Decreto nº 8.077/2013.

3.2 - Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Serão desclassificadas as propostas ofertadas com os registros vencidos e medicamentos manipulados.

3.3 – No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA Nº 199/2006, deverá ser apresentada a “notificação do registro” válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

3.4 - Anexar bula completa, atualizada e aprovada do produto ofertado, conforme o medicamento registrado na ANVISA/MS.

4 - DOCUMENTOS SANITÁRIOS DAS EMPRESAS PRODUTORAS E/OU DISTRIBUIDORAS:

Os licitantes deverão também encartar no processo, os documentos sanitários abaixo, compatíveis com o objeto a ser licitado.

4.1 - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA/MS, conforme art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 2º e 3º, do Decreto nº 8.077/2013.

4.2 - Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 1º e 2º, da Lei Federal 6.360/76 e art. 2º e 3º, do Decreto nº 8.077/2013.

4.3 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, somente para os fabricantes que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

4.4 - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Resolução CFF nº 521 de 16/12/2009.

5 - PROPOSTAS PARA O PRODUTO

5.1 - A proposta de preços deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS.

5.2 - Ofertas de medicamentos com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos. Não devem ser consideradas para fins de pesquisa de preço produtos manipulados, sem registro da ANVISA, conforme subitem 3.1.

6 - ENTREGAS DOS MATERIAIS

6.1 - A validade do medicamento deverá obrigatoriamente, ser de no mínimo 80% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto. A SMS/RJ se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.

6.2 - Na existência de produto cujo Registro determinado pela ANVISA/MS apresente prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá retirar e substituir por outro lote, com novo prazo de validade, o quantitativo que eventualmente possa expirar nos estoques municipais, após notificado pela SMS/RJ, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

6.3 - Todos os medicamentos deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitido a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

6.4 - A SMS/RJ se reserva ao direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas sobre a procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento.

6.5 - Produtos termo e fotossensíveis deverão ser transportados e entregues na (s) Unidade (s) de Saúde em condições apropriadas ao consumo, podendo a unidade recebedora devolver o material caso identifique o não cumprimento deste item. As Empresas transportadoras utilizadas pelas Empresas fornecedoras deverão possuir registro na esfera legal de Vigilância Sanitária.

6.6 - A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento, seguindo as Boas Práticas de Transporte de Medicamentos. Além disso, deve disponibilizar no ato da entrega dos produtos, mão de obra em número suficiente, a fim de apoiar a retirada e conferência da carga.

6.7 - Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às necessidades da SMS/RJ. No caso de embalagens múltiplas, o produto deve ser acompanhado de bula, em quantidades compatíveis com a unidade de dispensação (semelhante à fração de venda do comércio).

6.8 - Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de análise oficial completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS, atendendo aos dispostos do Artigo 8º da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Todo e qualquer laudo de análise enviado deverá conter obrigatoriamente o nome completo do farmacêutico, a assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, seguida do número de sua inscrição.

6.9 - Deverá constar na nota fiscal o número do pedido, a nota de empenho e código (s) do (s) material (is) constante (s) na proposta detalhe. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, este deverá ser anexado à nota.

6.10 - As entregas dos produtos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, no horário de 08:00 horas às 15:00 horas; devendo ser previamente agendadas junto às Unidades Orçamentárias (Órgãos Participantes) requisitantes.

Os 30 dias corridos serão contados a partir da publicação da convocação, no D.O.RIO, ou de outro meio de comunicação, para a retirada da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

6.11 - Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral do medicamento adquirido, dos quais não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, será dispensável o contrato formal conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

6.12 – A atestação do serviço deverá seguir as orientações do decreto nº 34012/2011, inclusive quanto o artigo 6º que determina no mínimo três servidores para atestação de despesas, quando o valor for superior a modalidade de licitação convite.

6.13 – Local de entrega:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SMS/RJ (SUBPAV)	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1.700 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO / RJ TEL. (21) 3342.9414
INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	RUA DO LAVRADIO, 180 - 3º ANDAR - LAPA - RIO DE JANEIRO / RJ TEL (21) 2222-9426

INSTITUTO DE MEDICINA VETERINARIA JORGE VAITSMAN	AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 1.120 - MANGUEIRA - RIO DE JANEIRO / RJ TEL (21) 2284.1372 / 2254-2100
COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL CENTRO	RUA FREI CANECA - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, 20231-000 TEL (21) 2507-1311 / 2508-6861
HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	RUA MONCORVO FILHO, 67 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, 20211-340 TEL (21) 2252-3416
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALEMÃO	ESTRADA DO ITARARÉ, 951 - RAMOS, RIO DE JANEIRO - RJ, 21061-240 TEL (21) 2270-7546 / (21) 2260-0891 / (21) 2270-6807
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MANGUINHOS	AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA, 1390 - BENFICA, RIO DE JANEIRO - RJ, 20973-012 TEL (21) 2332-2408
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK	ESTRADA DA CACUIA, 745 - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO / RJ TEL (21) 3111-7710 / 3111-7725
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ROCINHA	ESTRADA DA GÁVEA, 522 - ROCINHA, RIO DE JANEIRO - RJ, 22451-265 TEL (21) 3322-7190 / 7039 / 7839
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JÚNIOR, 10.976 - ACARI, RIO DE JANEIRO - RJ, 21531-010 TEL (21) 2088-4600
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	RUA MÁRIO RIBEIRO, 117 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO / RJ TEL (21) 3111-3601 / 3111-3711
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	PRAÇA DA REPÚBLICA, 111 - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ TEL (21) 3111.2728 / 3111.2624

6.14 - O fornecedor deverá cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá também efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.15 - O fornecedor será o responsável pela atividade da correta entrega do material registrado na Ata de Registro de Preços, evento que se estende até o momento em que o material for posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pelo

Almoxarifado Central ou pela Unidade de Saúde, em condição de conferência, dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.16- O fornecedor se responsabilizará pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado.

6.17 - A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18 - Caso seja necessário, a SMS/RJ poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos sanitários competentes análise fiscal dos produtos, para avaliação de qualidade em laboratório oficial das amostras dos medicamentos estocados no Centro de Distribuição de Medicamentos ou nas unidades de saúde da Secretaria. É de total responsabilidade do fornecedor a substituição imediata dos lotes que apresentem desvio de qualidade e comunicação aos órgãos sanitários, de acordo com art. 79 da Lei 6.360/76 e art. 15 do Decreto 8.077/2013.

6.19 - O fornecimento do pedido de entrega dos medicamentos pelas empresas, após homologação, deverá ser acompanhado de anexos, que são: Relação contendo a descrição/especificação completa de cada item, sua unidade de aquisição e código catálogo de materiais da SMA e a quantidade a ser fornecida para aquisição.

6.20 - A contratada somente fornecerá os itens mediante empenho nas quantidades estabelecidas pelas unidades orçamentárias, para atender as demandas por períodos que serão definidos levando em consideração, a necessidade, a otimização de recursos, espaço e tempo de ressuprimento viável para uma melhor gestão do estoque. Podendo ser a quantidade total de itens divididas em diferentes empenhos ao longo da vigência da ata de registro de preço ou até mesmo a não utilização do quantitativo total.

6.21 – Poderá haver mais de um fornecedor para um mesmo item, quando ambas as propostas se mostrarem igualmente as mais vantajosas para a SMS/RIO, tanto monetariamente (\$) quanto ao atendimento do descritivo e exigências técnicas e sanitárias, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, inciso VII do artigo 82 da lei 14.133/2021.

6.22 - Considerando as delimitações de proporcionalidade, cumpre-nos asseverar que as ações para aquisição de medicamentos na SMS/RIO priorizam, acima de quaisquer outros aspectos, a ostensiva e sistemática adoção de medidas preventivas destinadas a evitar o desabastecimento de medicamentos nas diversas unidades de saúde do Município, desta forma entende-se ser razoável a possibilidade de o licitante oferecer na sua proposta um quantitativo menor (mínimo) ao total previsto no Termo de Referência, desde que não seja inferior a 50%, inciso IV do artigo 82 da lei 14.133/2021.

6.23 - Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, solicitamos que os quantitativos mínimos por requisição, bem como a periodicidade prevista deverá seguir o quantitativo mínimo por empenho de 10% (dez por cento) do estimado anualmente, inciso II do artigo 82 da lei 14.133/2021. A quantidade máxima a ser adquirida durante a vigência da Ata será o quantitativo total estimado, conforme planilha no item 12, inciso I do artigo 82 da lei 14.133/2021.

6.24 – É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos na SMS/Rio, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

6.25 – Caso empresas distintas apresentem, para o mesmo item (medicamento) propostas idênticas, será utilizado como critério de desempate, a empresa que apresentar certificado de ações sustentáveis, que é um identificador para ações inovadoras capazes de gerar, impacto positivo em toda cadeia do meio ambiente, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

As empresas do ramo farmacêutico que possuem “Ações de Sustentabilidade”, são empresas que minimizam o impacto ambiental com fluxos estabelecidos, documentos e certificados comprovados. A sustentabilidade não está relacionada apenas ao meio ambiente, mas também deve ser implementada em muitos outros aspectos (ambiental, econômica e social), desta forma será considerada “ações sustentáveis”: empresas que destinam reserva de vagas para cargos para

pessoa com deficiência, pessoa reabilitada ou jovem aprendiz; reciclagem de seus materiais para sua produção; descarte correto de resíduos perigosos; logística reversa para coletar medicamentos vencidos em farmácias; implementação de sistemas de reutilização de água, descarte correto do lixo eletrônico, redução do consumo de descartáveis, entre outros.

6.26 – As exigências de qualificação técnica contidas nos itens 3 a 4 do presente TR, são suficientes para avaliação do objeto que se deseja adquirir, desta forma não se configura a necessidade de indicação de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, não cabe para o que se deseja licitar, inciso IX do artigo 82 da lei 14.133/2021.

6.27 – Independente da forma, local de acondicionamento (tipo de embalagem) e local de entrega do produto ofertado, não deverá haver tratamento diferenciado de preço no processo licitatório, desde que atenda ao descritivo e exigências técnicas e sanitárias, inciso III do artigo 82 da lei 14.133/2021.

6.28 – A SMS/RIO (Unidade Orçamentária) irá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6 da lei 14.133/2021.

6.29 - Caso o material entregue apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

6.30 – É imprescindível que a empresa que detém a homologação do item do registro de preço, informe a secretaria caso ocorra alguma interdição cautelar do produto ofertado.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 7.2.

7.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

7.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

7.3.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

7.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

7.3.4- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

7.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

7.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

7.7 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.8 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

7.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA):

A homologação e posterior aquisição dos medicamentos do presente processo, guarda alinhamento ao planejamento da SMS/RIO que é responsável por executar a política municipal de saúde e, como gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade, garantir o atendimento universal da população, conforme os preceitos do SUS. É a SMS que, diante do conhecimento das

características e demandas próprias da população carioca, organiza as prioridades da saúde pública da cidade, dentro do que é previsto nas políticas públicas e serviços ofertados pelo SUS.

Pela política definida no SUS, aos municípios cabe à assistência da Atenção Primária e o atendimento de urgência e emergência. Dessa forma, a SMS cumpre seu papel na organização do sistema, ofertando serviços de saúde de qualidade evitando faltas de insumos que poderiam prejudicar o atendimento da população atendida.

O planejamento desta contratação está previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que trata do Plano Plurianual da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

12 - MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS

12.1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E COTAS

ITENS DO COMPRASNET	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	NOME PADRONIZADO	U/C	QUANTITATIVO	PARTICIPAÇÃO
1	65053603804	395620	GLYCINE MAX (ISOFLAVONAS-DE-SOJA) 75MG A 150MG COMPRIMIDO	CMP	1.106.943	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	65053603804	395620	GLYCINE MAX (ISOFLAVONAS-DE-SOJA) 75MG A 150MG COMPRIMIDO	CMP	122.993	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
3	65053802335	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO ORAL FR/GC 20 ML	FR	25.148	EXCLUSIVO
4	65053800634	267670	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	1.144.198	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	65053800634	267670	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	127.133	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
6	65053800715	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	6.860.204	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	65053800715	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	762.244	COTA RESERVADA PARA ME E EPP

8	65053800987	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	169.977	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	65053800987	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	18.886	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
10	65051500501	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	33.002.704	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	65053000948	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	102.644.300	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	65053000948	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	11.404.922	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
13	65051400469	267283	HIOSCINA (N-BUTIL- ESCOPOLAMINA) 10MG COMPRIMIDO	CMP	4.921.894	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	65051400469	267283	HIOSCINA (N-BUTIL- ESCOPOLAMINA) 10MG COMPRIMIDO	CMP	546.877	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
15	65051601352	267677	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINO	CMP	26.840.803	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	65051601352	267677	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINO	CMP	2.982.311	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
17	65051602681	294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, MÍNIMO 30ML	FR	352.368	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	65051602681	294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, MÍNIMO 30ML	FR	39.152	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
19	65054800417	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	2.397.325	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	65054800417	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	266.369	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
21	65051100892	271157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOL. INJ. FRASCO AMPOLA 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (MENORES DE 12 ANOS)	FR	322.533	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	65051100909	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ. FRASCO AMPOLA 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (MENORES DE 12 ANOS)	FR	86.586	AMPLA PARTICIPAÇÃO

23	65051100909	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ. FRASCO AMPOLA 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (MENORES DE 12 ANOS)	FR	9.620	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
24	65052301693	268331	IPRATROPIO, BROMINATO DE, 0,25MG/ML (0,25%) SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML.	FR	76.473	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	65052301693	268331	IPRATROPIO, BROMINATO DE, 0,25MG/ML (0,25%) SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML.	FR	8.497	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
26	65054601643	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	599.264	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	65054601643	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	66.584	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
28	65054600671	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	9.317.672	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	65054600671	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	1.035.296	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
30	65050809304	268861	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CÁP	1.349.164	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	65050809304	268861	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CAP	149.907	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
32	65051803407	376767	IVERMECTINA 6MG COMP	CMP	470.906	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	65051803407	376767	IVERMECTINA 6MG COMP	CMP	52.322	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
34	65051901409	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG COMP	CMP	1.810.437	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	65051901409	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG COMP	CMP	201.159	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
36	65051900941	398689	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25MG COMP	CMP	2.927.727	AMPLA PARTICIPAÇÃO

37	65051900941	398689	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25MG COMP	CMP	325.303	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
38	65053801282	268130	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS MINIMO 20ML.	FR	12.199	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39	65053801282	268130	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS MINIMO 20ML.	FR	1.355	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
40	65053801959	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	2.733.276	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	65053801959	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	303.697	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
42	65053801100	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	2.605.067	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	65053801100	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO.	CMP	289.451	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
44	65053600708	448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG + 30 MCG COMPRIMIDO - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CART	115.048	AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	65053600708	448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG + 30 MCG COMPRIMIDO - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CART	12.783	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
46	65053602590	268956	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CMP	3.578	EXCLUSIVO
47	65053602832	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	CMP	4.831.206	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	65053602832	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	CMP	536.800	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
49	65053602751	268124	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	CMP	14.139.065	AMPLA PARTICIPAÇÃO
50	65053602751	268124	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	CMP	1.571.007	COTA RESERVADA PARA ME E EPP

51	65054900128	273264	LOPERAMIDA 2MG COMP	CMP	230.219	EXCLUSIVO
52	65050501016	273466	LORATADINA 10MG	CMP	6.064.589	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	65050501016	273466	LORATADINA 10MG	CMP	673.843	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
54	65050501792	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO MÍNIMO 60ML	FR	278.797	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	65050501792	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO MÍNIMO 60ML	FR	30.977	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
56	65051503608	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CMP	185.260.899	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	65051800300	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO MINIMO 30ML + DOSADOR	FR	48.980	EXCLUSIVO
58	65053601780	292228	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	F/A	109.522	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	65053601780	292228	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	F/A	12.169	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
60	65051101399	267690	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	45.713.806	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	65051100740	267691	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	74.055.293	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	65051500684	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	6.226.043	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	65051500684	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	691.782	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
64	65051300324	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	2.661.586	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	65051300324	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO	CMP	295.731	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
66	65051300243	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS	FR	35.449	EXCLUSIVO

			10ML			
67	65051703100	372335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES	BIS	172.014	AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	65051703100	372335	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES	BIS	19.112	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
69	65051800483	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICA/ALUMINIO	CMP	3.104.001	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	65051800483	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICA/ALUMINIO	CMP	344.889	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
71	65051800645	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO MINIMO 60ML + DOSADOR.	FR	8.927	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	65051800645	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO MINIMO 60ML + DOSADOR.	FR	991	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
73	65051707009	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80G.+ ACOMPANHADO DE 7 APLICADORES, NO MINIMO.	BIS	229.621	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74	65051707009	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80G.+ ACOMPANHADO DE 7 APLICADORES, NO MINIMO.	BIS	25.513	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
75	65051708242	268286	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, MÍNIMO 20G	BIS	124.832	AMPLA PARTICIPAÇÃO
76	65051708242	268286	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, MÍNIMO 20G	BIS	13.870	COTA RESERVADA PARA ME E EPP

12.2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os trabalhos de levantamento qualitativo de mercado (que resultarão na definição das especificações e descritivos) ocorrem com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, em que deve considerar, entre outras opções, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. O orçamento detalhado da estimativa de preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, deverá vir acompanhado da memória de cálculo.

Informamos que os parâmetros pesquisados pela SUBG (Subsecretaria de Gestão- setor com capacidade técnica e expertise da secretaria que trata o assunto) devem contemplar de forma ampla, pesquisas e consultas com empresas que desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto que se deseja adquirir, e ainda consultas as ferramentas disponibilizadas pelo governo federal com dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema do Governo, com especificações integradas que visa à padronização de produtos e serviços adquiridos pelos entes federativos como: Sistema de Registro de Preços – ComprasNet, Painel de Preços do ministério da economia , Banco de Preços e Sistema de Informações Gerenciais – SIG, internet.

A Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) da SMS/RIO fez análise crítica do mapa de preços com os dados pesquisados. O valor estimado para a presente contratação encontra-se no mapa de preços.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2024.

GIOVANI WISSOCSOKI FARIZELLI

SUBGERENTE

Matrícula: 12/236.257-2

S/IVISA-RIO/CTATS/GAF



**GERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
S/IVISA-RIO/CTATS/GAF**

Secretaria Municipal de Saúde
central.naf@gmail.com

prefeitura.rio/web/sms